

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO

Câmara Municipal de Paraipaba – CE

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO, TREINAMENTO CONSTANTES COM ATUALIZAÇÕES DE RECURSOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.

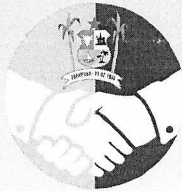
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>SISTEMA DE CONTABILIDADE: O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;• Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;• Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;• Permitir a integração entre o PPA e a LOA;• Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;• Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos;• Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários;• Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE;• Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;• Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;• Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;• Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;	Mês	11

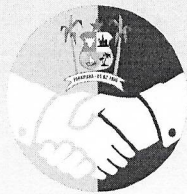


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

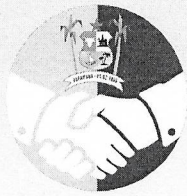
Unindo forças para construir uma nova história!



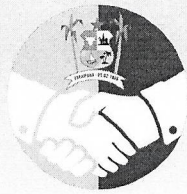
	<ul style="list-style-type: none">• Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;• Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;• Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;• Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;• Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;• Permitir a Elaboração do MANAD;• Permitir a Elaboração da DIRF;• Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;• Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;• Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;• Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business inteligente);• Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;• Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:<ul style="list-style-type: none">o Solicitações de Despesao Autorizações de Solicitações de Despesao Autorizações de Licitações.o Licitações.o Autorizações de Contratoso Contratos.o Autorizações de Empenhos.o Empenhos.o Autorizações de Liquidaçõeso Liquidações.o Autorizações de Pagamentos.o Pagamentos.• Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o		
--	--	--	--



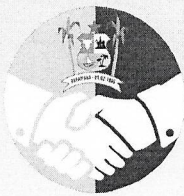
	<p>Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;• Permitir backup de forma manual ou automática;• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.		
02	<p>SISTEMA DE LICITAÇÃO: O Sistema de Licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender ao SIM (Sistema de Informações Municipais) com a geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.;• Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;• Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;• Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;• Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;• Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M.;• Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;• Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;• Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;• Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;• Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com a finalidade de elaboração de coleta\projeto básico;• Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;• Realizar o julgamento global por lote e por item;• Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;• Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;• Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;• Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos	Mês	11



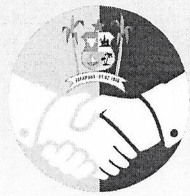
	<p>padronizados;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;• Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento “nas nuvens” (cloud computing) para distribuição de documentos;• Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;• Permitir realizar contratação direta;• Permitir backup de forma manual ou automática.• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.		
03	<p>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer integração ao e-Social – (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED – um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais.)• Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;• Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;• Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;• Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);• Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)• Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;• Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;• Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);• Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;• Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;• Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;	Mês	11



	<ul style="list-style-type: none">• Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;• Oferecer módulo de BI (business intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros.• Permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API.• Permitir backup de forma manual ou automática.• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.		
04	<p>SISTEMA DE ALMOXARIFADO: O Sistema de Almojarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;• Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;• Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;• Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;• Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;• Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;• Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;• Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;• Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;• Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);• Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;• Permitir o Cadastro de Contratos;• Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;• Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato;• Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;• Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;• Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;	Mês	11



	<ul style="list-style-type: none">• Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamento de saída;• Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);• Permitir a Emissão de Guias de Compra;• Permitir a Emissão de Guias de Entrega.• Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;• Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;• Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;• Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;• Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;• Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;• Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.• Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.		
05	<p>SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL: O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);• Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;• Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;• Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);• Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;• Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;	Mês	11



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

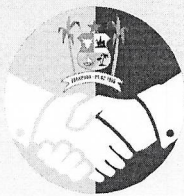


	<ul style="list-style-type: none">• Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;• Gerar a Emissão do Inventário;• Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;• Gerar a Emissão de Bens Relacionados;• Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;• Gerar a Emissão de Termos de Transferência;• Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;• Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;• Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.• Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e merenda escolar.		
06	<p>PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de maio de 2000.• Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.• Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.• Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.• Oferecer opções de relatórios ao internauta.• Oferecer segurança dos dados publicados.• Oferecer um API para aplicativos externos;	Mês	11

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Câmara Municipal de Paraipaba de Paraipaba não possui programas e sistemas informatizados próprios para processar as informações alusivas suas demandas, e para dar continuidade as atividades administrativas que são essenciais, portando se faz necessário realizar todos os procedimentos para a efetivação da contratação.

Ressaltamos que a Câmara utilizava diversos sistemas de informática, porém após análise e revisão dos dados constatamos a necessidade de migrar para outros sistemas que nos proporcione mais segurança e agilidade no processamento de informação, portando é essencial executar serviços para melhorar os desenvolvimentos das atividades burocráticas.



6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.
- c) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei N°. 123/06, mediante a apresentação:
- d) Declaração Anual do Simples Nacional - DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS.

6.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento; Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias

7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

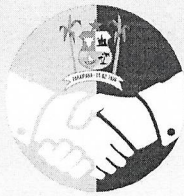
7.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

8.2. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara Municipal de Paraipaba - Ce,



representada pelo respectivo Ordenador de despesas e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Paraipaba – Ce, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

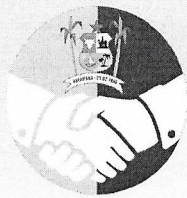
f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Paraipaba – Ce;

h) Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Paraipaba – Ce, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Paraipaba – Ce, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Paraipaba - Ce de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

9.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

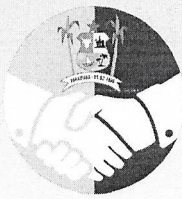
9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

b) Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;



- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

10. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pelo Gestor da Câmara Municipal de Paraipaba - Ce, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

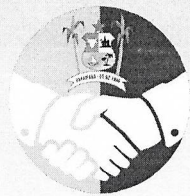
11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

13. DAS PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal de Paraipaba – CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

13.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 14.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 14.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

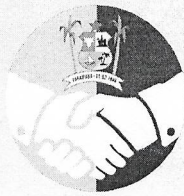
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE: 0101.031.0001.2.126 – Manutenção Funcionamento das Atividades Legislativas/3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Paraipaba – CE, 07 de fevereiro de 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba – CE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



TERMO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Granjeiro, 27, centro - Paraipaba - CE - CEP:62.685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO, TREINAMENTO CONSTANTES COM ATUALIZAÇÕES DE RECURSOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 14.133/21, bem como no **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX** e neste termo contratual;

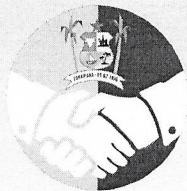
3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

Renan Barroso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



que gerou este Contrato, decorrente do **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no Art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. O prazo inicial dos serviços é de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023 ou quando realizados empenho total do valor do Contrato até o efetivo pagamento do serviço;

5.2. O prazo de execução do serviço será de 11 (onze) meses, conforme especificações da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

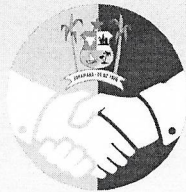
b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de PARAIPABA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

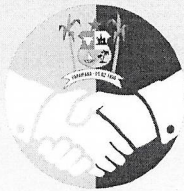
7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE: O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas; <ul style="list-style-type: none">• Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;• Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;• Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;• Permitir a integração entre o PPA e a LOA;• Permitir o Controle da Execução	Mês	11	R\$	R\$

Rub

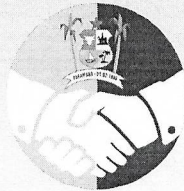


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos;• Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários;• Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE;• Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;• Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;• Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;• Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;• Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;• Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;• Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;				
--	---	--	--	--	--

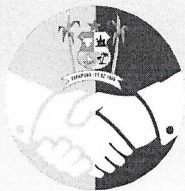


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<ul style="list-style-type: none">• Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;• Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;• Permitir a Elaboração do MANAD;• Permitir a Elaboração da DIRF;• Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;• Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;• Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;• Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business inteligente);• Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;• Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:<ul style="list-style-type: none">o Solicitações de Despesao Autorizações de Solicitações de Despesao Autorizações de Licitações.o Licitações.o Autorizações de Contratoso Contratos.o Autorizações de Empenhos.o Empenhos.o Autorizações de Liquidaçõeso Liquidações.o Autorizações de Pagamentos.o Pagamentos.• Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação;				
--	---	--	--	--	--

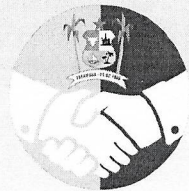


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<ul style="list-style-type: none">• Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;• Permitir backup de forma manual ou automática;• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.				
02	<p>SISTEMA DE LICITAÇÃO: O Sistema de Licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender ao SIM (Sistema de Informações Municipais) com a geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.;• Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;• Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;• Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;• Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;• Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;• Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;• Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;• Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;• Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;• Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de	Mês	11	R\$	R\$

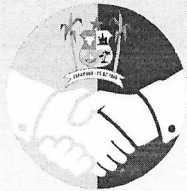


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>preços com a finalidade de elaboração de coleta\projeto básico;</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;• Realizar o julgamento global por lote e por item;• Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;• Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;• Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;• Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;• Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;• Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento “nas nuvens” (cloud computing) para distribuição de documentos;• Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;• Permitir realizar contratação direta;• Permitir backup de forma manual ou automática.• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.				
03	<p>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer integração ao e-Social – (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED – um projeto que busca modernizar vários processos	Mês	11	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>envolvendo obrigações fiscais.)</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;• Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;• Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;• Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);• Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)• Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;• Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;• Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);• Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;• Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;• Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;• Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;• Oferecer módulo de BI (business				
--	---	--	--	--	--

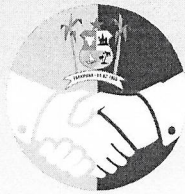


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API.• Permitir backup de forma manual ou automática.• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.				
04	<p>SISTEMA DE ALMOXARIFADO: O Sistema de Almoarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;• Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;• Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;• Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;• Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;• Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;• Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;• Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;• Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;• Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);• Permitir o Cadastro de Fornecedores,	Mês	11	R\$	R\$



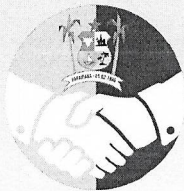
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Cadastro de Contratos;• Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;• Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato;• Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;• Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;• Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;• Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;• Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);• Permitir a Emissão de Guias de Compra;• Permitir a Emissão de Guias de Entrega.• Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;• Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;• Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;• Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;• Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;• Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;• Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade				
--	--	--	--	--	--

Rus



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.• Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.				
05	<p>SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL: O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);• Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;• Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;• Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);• Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;• Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;• Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;• Gerar a Emissão do Inventário;• Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;• Gerar a Emissão de Bens Relacionados;• Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;	Mês	11	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

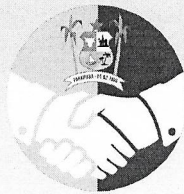
Unindo forças para construir uma nova história!



	<ul style="list-style-type: none">• Gerar a Emissão de Termos de Transferência;• Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;• Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;• Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;• Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.• Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e merenda escolar.				
06	<p>PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de maio de 2000.• Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.• Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.• Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.• Oferecer opções de relatórios ao internauta.• Oferecer segurança dos dados publicados.• Oferecer um API para aplicativos externos;	Mês	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0101.01.031.0001.2.126 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Comarca da Cidade de Paraipaba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba/CE, xx de xxxxxx de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
CONTRATANTE

<Empresa>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____

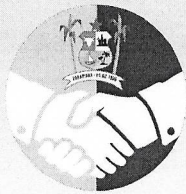
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Puo




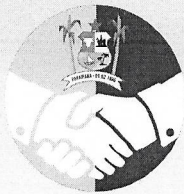
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2023 - DL

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2023 - DL. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba/CE - torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 007.2023 - DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO, TREINAMENTO CONSTANTES COM ATUALIZAÇÕES DE RECURSOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico <https://www.camaraparaipaba.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência, através do e-mail: licitacao@camaraparaipaba.ce.gov.br, até **03 (três)** dias úteis a contar da data do presente aviso. Paraipaba/CE, 09 de fevereiro de 2023. JARDENYO DE PAULA HERCULANO - Presidente da Comissão de Licitação.

Paraipaba/CE, 09 de fevereiro de 2023.


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Presidente CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA


Unindo forças para construir uma nova história!



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2023 - DL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO, TREINAMENTO CONSTANTES COM ATUALIZAÇÕES DE RECURSOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Paraipaba/CE, 09 de fevereiro de 2023.


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Presidente CPL